

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Processo administrativo nº **005/2026**. Comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado, tendo como **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para os diversos setores da Câmara Municipal do Carmo- RJ, quantidades e condições constantes no Termo de Referência. A Planilha para Cotação de Preços pode ser obtida pelo endereço de e-mail: compras@carmo.rj.leg.br, ou no setor de Compras da Câmara Municipal do Carmo, no endereço: Rua Martinho Campos, nº 25, Apto. 202 - Centro – Carmo-RJ. No período de **20 de abril até 04 de maio de 2026 até as 17:00h**, as propostas comerciais deverão ser entregues na secretaria da Câmara no endereço Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000 e devidamente protocoladas, ou enviadas para o e-mail: compras@carmo.rj.leg.br. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

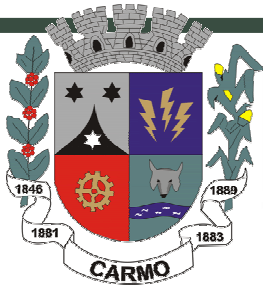
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos de informática para os diversos setores da Câmara Municipal do Carmo- RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação lote único/global, conforme *tabela constante abaixo*.

2.

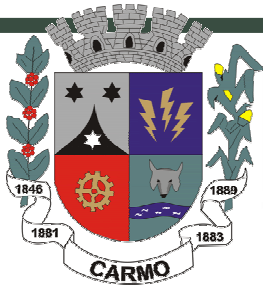
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ROUTERBOARD - ARQUITETURA: MMIPS - CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU: 3 - FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1024 MHZ - CONTAGEM DE THREADS DA CPU: 6 - NÍVEL DE LICENÇA: 6 - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - TAMANHO DA RAM: 512 MB - TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 32 MB	UND	02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



	<ul style="list-style-type: none"> - TIPO DE ARMAZENAMENTO: INSTANTÂNEO - TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -40 ° C A 70 ° C - POWERING POE EM: 802.3AF / AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 12 A 57 V - SAÍDA POE: POE PASSIVO ATÉ 57V - PORTAS POE-OUT: ETHER5 - NÚMERO DE ENTRADAS DC: 3 (POE-IN, CONECTOR DC) - TENSÃO DE ENTRADA DE JAQUE DC: 12 A 57 V - SAÍDA MÁXIMA POR SAÍDA DE PORTA (ENTRADA > 30 V): 500 MA - SAÍDA MÁXIMA POR SAÍDA DE PORTA (ENTRADA > 30 V): 500 MA - SAÍDA MÁXIMA POR SAÍDA DE PORTA (ENTRADA < 30 V): 500 MA - TOTAL MÁXIMO DE SAÍDA (A): 500 MA - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 20 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ANEXOS: 6 W - ETHERNET PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 8 FIBRA - PORTAS SFP: 2 PERIFÉRICOS - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD - CARTÕES DE MEMÓRIA: 1 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 - REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: USB TIPO A - CORRENTE USB MÁXIMA (A): 1 - MONITOR DE TEMPERATURA DO PCB: SIM - MONITOR DE TENSÃO: SIM - BOTÃO DE MODO: SIM 		
02	MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI	UND	02



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	<p>DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, DIMENSÕES DO PRODUTO 34,7P X 37,5L X 23,7A CENTÍMETROS TAMANHO MÁXIMO DA MÍDIA DA IMPRESSORA 8,5 X 11 POL. COMPONENTES INCLUÍDOS MULTIFUNCIONAL 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO PARA FAX, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE FOLHAS 100 TIPO DE VISORLCD DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS PRINTERS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM CORES 5760 X 1440 DPI TAMANHO DA FOLHA PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFCIO (215,9 X 340,4MM), OFICIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM FORMATO TUDO EM UM TIPO DE CONEXÃO WI-FI / WI-FI DIRECT / ETHERNET FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO</p>		
03	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM 10 NUCLEOS – 16 THREADS – CACHE 20 MB COM ESCALABILIDADE 1S – TELA FULL HD DE 15.6 MEMORIA 8 GB DDR4 – SSD MVME 512 – PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DO FABRICANTE LANÇADO EM 2024 OU SUPERIOR; TECLADO COM RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO EM VERSÃO PRO 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA * 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR BLACK - PREDOMINANTE POSSUIR CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0 3 ANOS DE GARANTIA ON SITE 1 PORTA HDMI 1.4 / 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO</p>	UND	02

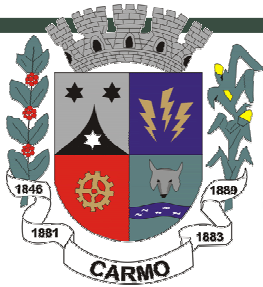


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	<p>/ 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO (APENAS DADOS) / 1 PORTA USB 2.0 TYPE A / 1 CONECTOR DE HEADSET / 1 TOMADA DE ENERGIA SLOTS 1 SLOT DE CARTÃO SD / 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) PESO MAXIMO : 1,5 KG* CÂMERA WEBCAM WIDESCREEN FULLHD (1080P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL ÁUDIO E ALTO- FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL WIRELESS E ETHERNET* REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE, 2X2, 802.11AX, MU-MIMO, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® / PLACA DE REDE INTERNA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, PADRÃO RJ-45 BATERIA DE 4 CÉLULAS (INTEGRADA) DURAÇÃO DA BATERIA MINIMÓ 10 HORAS DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MALETA NA COR PRETA, FORRADA E RESISTENTE A ÁGUA, COM ALÇA REMOVÍVEL</p>		
04	<p>RACK SERVIDOR PISO MONTADO - PADRÃO 19. 20U X 570MM COM PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ DE ESPESSURA DE 2 MM E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS EM POLIAMIDA. TETO: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) VENTILADORES COM OS 4 VENTILADORES INCLUSOS RACK ACOMPANHA RODÍZIOS. RACK ACOMPANHA 3 BANDEJAS FIXA 300 E 1 RÉGUA DE 8 TOMADAS PRETO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ACOMPANHA KIT DE 1º E 2º PLANOS, COM FUROS DE 9,9MM PARA PORCA GAIOLA PRODUTO ENTREGUE MONTADO. NÃO DEMANDA INSTALAÇÃO.</p>	UND	02
05	<p>PATCH PANEL 24P CARREGADO. 24 PORTAS CAT6/CAT5E RJ45 10GBPS PARA RACK 19". CONSTRUÇÃO ROBUSTA: PAINEL DE PATCH 1U DE 24 PORTAS É FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE INCLUINDO PATCHING FREQUENTE E AJUSTES DE CABOS.</p>	UND	02



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	<p>CONSTRUÇÃO CONFIÁVEL BANHADA A OURO: POSSUI PORTAS RJ45 BANHADAS A OURO PARA CONEXÕES SEGURAS E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CADA PORTA É NUMERADA INDIVIDUALMENTE E INCLUI DIAGRAMAS DE FIAÇÃO T568A E T568B CODIFICADOS POR CORES PARA REFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO RÁPIDAS.</p>		
06	<p>NOBREAKS 1200VA MICROPROCESSADOS 110V,115V,127V E 220V AUTOMÁTICO. SAÍDA BIVOLT CHAVEADA (110V OU 220V), 6 TOMADAS TRIPOLARES DE 10A. 1500VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V 2 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136 ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS CHAVE LIGA-DESLIGA MEMORIZADA E TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL FUNÇÃO MUTE INTELIGENTE (AVISA SÓ QUANDO NECESSÁRIO, TRABALHANDO EM SILÊNCIO A MAIOR PARTE DO TEMPO) LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE ALARME SONORO TECNOLOGIA SMD MICROPROCESSADOR CISC / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR</p>	UND	02
07	<p>SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PORTAS: 24X RJ45 10/100/1000MBPS (GIGABIT) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48 GB/S TIPO: STORE AND FORWARD COMPATÍVEL COM PADRÃO RACK 19" (ACOMPANHA ORELHAS PARA INSTALAÇÃO)</p>	UND	02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



08	<p>GABINETE COMPLETO PROCESSADOR COM (12-CORE, CACHE DE 20MB, 2.5GHZ ATÉ 4.7GHZ) SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO PLACA DE VÍDEO UHD GRAPHICS 730 MEMORIA 16GB DDR5 (2X8GB) 4800 MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS PARTE FRONTAL 2 PORTAS USB 2.0 (480 MBIT/S) 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) TYPE-C® 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET TRASEIRA 2 PORTAS USB 2.0 (480 MBIT/S) COM SMART POWER ON 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5GBIT/S) 1 PORTA DISPLAYPORT™ 1.4 (HBR2) 1 PORTA HDMI 2.1 (TDMS) 1 PORTA ETHERNET RJ45 (GBIT/S) 1 SLOT PCIE X16 DE 3ª GERAÇÃO DE ALTURA ATÉ A METADE 2 SLOTS PCIE X1 DE 3ª GERAÇÃO DE ALTURA ATÉ A METADE 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE BLUETOOTH E WI-FI 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD (OPCIONAL) 1 SLOT SATA 3.0 PARA DISCO RÍGIDO DE 3,5”</p>	UND	01
----	--	-----	----

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

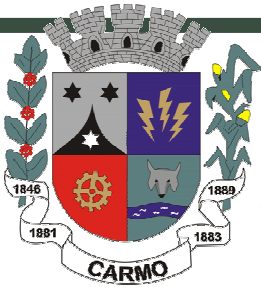
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega de cotação de preços, tabela no anexo a este aviso na secretaria da Câmara no endereço Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000 e devidamente protocoladas ou enviado para o e-mail compras@carmo.rj.leg.br.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer informação efetuada diretamente ou por seu representante

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



3 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com a entrega das cotações de preços, seja ela presencial ou por e-mail.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio e-mail ou entregará no endereço já mencionado no preâmbulo, a proposta com a descrição do objeto, e o preço, até a data estabelecidos do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos.

3.6 Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 Na entrega da proposta, o fornecedor deverá, também, entregar a declaração do **ANEXO IV**. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante, bem como ser emitida em uma única folha.

4 FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTA

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aberto o procedimento para recebimento das propostas seja ela diretamente entregue no setor de compras ou pelo e-mail, sendo encerrado no horário de finalização de entrega também já previsto neste aviso.

4.2 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase entrega de proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento das propostas, pelo setor de Compras, em ordem crescente de classificação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



4.2.1 O encerramento da fase de entrega de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo de dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequado a última proposta.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo setor de compras, desde que não haja majoração do preço.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



5.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II** – deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 úteis (cincos.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 úteis. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da entrega das propostas.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

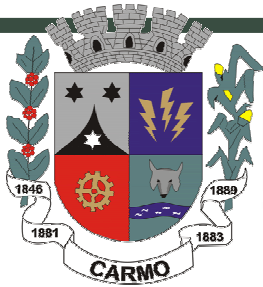
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15.% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado site eletrônico da Câmara Municipal de Carmo-RJ (www.carmo.rj.leg.br) e enviado por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência
- b) Planilha de Cotação de Preço
- c) Documentação exigida para habilitação
- d) Declarações

Carmo, 17 de abril de 2026

Vilmar Dias de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal do Carmo